



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025.**

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de ar-condicionado, para a Prefeitura de Água Boa/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.488.904,45 (Três milhões, quatro centos e oitenta e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto Fechado

AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/12/2025 as 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 15/01/2026 as 8h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h30min do dia 15/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria Municipal nº 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de ar-condicionado, para a Prefeitura de Água Boa/MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006)

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J.** Elaborar a ata da sessão;
- K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase das lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021**.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.11.2. Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, na data da sessão do pregão, informando que, caso não possua instalações no Município de Água Boa, compromete-se a instalar-se no referido município no prazo máximo de 30 dias corridos, dispondo de condições adequadas e do aparelhamento necessário à execução dos serviços. Fica resguardado à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT o direito de realizar vistoria nas instalações, com a finalidade de comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis os assim apresentados:

9.12.2. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.12.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.12.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 –

- a) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.12.5. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

Observação: O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.12.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital 2) SPED;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

9.12.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.8. O atendimento dos índices econômicos previstos no item acima deverá ser atestado mediante **declaração assinada pelo profissional habilitado da área contábil e representante legal**.

9.13. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.7 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições deste Pregão Eletrônico, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.10 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.13 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.14 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E VALIDADE

15.1. O fornecimento será programado em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. O fornecimento do objeto será entregue na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço, em 10/2025.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

Água Boa – MT, 18 de dezembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é **Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para AR-CONDICIONADO e elaboração do plano de manutenção, operação e controle (PMOC) para atendimento à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.**

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. A Contratação possui natureza comum, uma vez que se trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para AR-CONDICIONADO e elaboração do plano de manutenção, operação e controle (PMOC), para atendimento às necessidades da Administração Municipal, serviços estes que podem ser objetivamente definidos pelo edital, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

1.2.2. O objeto do presente Termo de Referência é de natureza continuada.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. O objeto desta contratação se encontra registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

1.2.5. A contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este termo de referência tem por objetivo caracterizar os serviços a serem contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem a execução dos serviços, estabelecer nível de qualidade desejado para os serviços com base nos elementos que constituem a contratação, estabelecer os critérios de medição e pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento e execução do objeto descrito.

2.2. Especificações e Quantitativos:

LOTE 01

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 9 MIL BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
1	3970829	380942-0	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO APLIT/INVERTER 9.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	5
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 9000 BTUS - COMPREENDENDO A RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL INSTALADO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS, DRENO E DEMAIS COMPONENTES, COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E POSTERIOR REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
2	3970830	404092-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDAS, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

3	3970827	358351-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT / INVERTER 9.000 BTUS	HORA	HORA	108
---	---------	----------	--	------	------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA SEM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- o REMOÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS TELAS/FILTROS DE AR E VEDAÇÃO DE FRESTAS (QUANDO RECUPERÁVEL), E REINSTALAR;
- o LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E ALETAS DE DIRECIONAMENTO;
- o LIMPEZA DO GABINETE EXTERNO, CARENAGENS E SUPERFÍCIES VISÍVEIS;
- o LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA PARA EVITAR OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS;
- o MEDIR TEMPERATURA NA ENTRADA E NA SAÍDA DE AR (°C)
- o MEDIR VELOCIDADE NA ENTRADA E SAÍDA DE AR (M/S)
- o VERIFICAÇÃO VISUAL DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES APARENTES;
- o VERIFICAR EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE;
- o VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E FIXAÇÃO DO APARELHO;
- o AFERIR CORRENTE A PLENA CARGA (ABRIR JANELAS DA SALA INTERNA);
- o TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

4	3970980	358351-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	60
---	---------	----------	--	---------	---------	----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- RETIRADA DO EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DO APARELHO;
- LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, BANDEJA DE DRENAGEM, TURBINA, VENTILADORES E CARENAGENS INTERNAS;
- REMOÇÃO DE SUJIDADES, FUNGOS, BACTÉRIAS E INCRUSTAÇÕES QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO AR E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM;
- VERIFICAR CONDIÇÕES DE BUCHAS E EIXOS DO MOTOR DO VENTILADOR
- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS;
- REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MESMO LOCAL DE ORIGEM;
- TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA DO SISTEMA.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

5	3970832	215163-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	HORA	HORA	60
---	---------	----------	--	------	------	----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 9.000 BTU'S, COM RETIRADA DO APARELHO, COM IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS ESPECÍFICAS, COMO PROBLEMAS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, NO MOTOR OU FALHAS ELÉTRICAS - CONserto de peças, correção de vazamentos ou problemas elétricos, troca de componentes danificados ou desgastados, limpeza geral substituição de filtros, recarga de gás refrigeroante e troca/substituição de peças.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 12 MIL BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
6	3970983	380942-0	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	91

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS - COMPREENDENDO A RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL INSTALADO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS, DRENO E DEMAIS COMPONENTES, COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E POSTERIOR REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

7	3970833	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	130
---	---------	----------	--	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDAS, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

8	3977414	395066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	UNIDADE	573
---	---------	----------	--	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 12.000 BTU'S, COM RETIRADA DO APARELHO, COM IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS ESPECÍFICAS, COMO PROBLEMAS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, NO MOTOR OU FALHAS ELÉTRICAS - CONCERTO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS OU PROBLEMAS ELÉTRICOS, TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS OU DESGASTADOS, LIMPEZA GERAL SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

9	3970986	00022446	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	HORA	HORA	2.304
---	---------	----------	--	------	------	-------

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA SEM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

o REMOÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS TELAS/FILTROS DE AR E VEDAÇÃO DE FRESTAS (QUANDO RECUPERÁVEL), E REINSTALAR;

- o LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E ALETAS DE DIRECIONAMENTO;
- o LIMPEZA DO GABINETE EXTERNO, CARENAGENS E SUPERFÍCIES VISÍVEIS;
- o LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA PARA EVITAR OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS;
- o MEDIR TEMPERATURA NA ENTRADA E NA SAÍDA DE AR (°C)
- o MEDIR VELOCIDADE NA ENTRADA E SAÍDA DE AR (M/S)
- o VERIFICAÇÃO VISUAL DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES APARENTES;
- o VERIFICAR EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GAS REFRIGERANTE;
- o VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E FIXAÇÃO DO APARELHO;
- o AFERIR CORRENTE A PLENA CARGA (ABRIR JANELAS DA SALA INTERNA);
- o TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

10	3970982	358351-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	451
----	---------	----------	---	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- RETIRADA DO EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DO APARELHO;
- LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, BANDEJA DE DRENAGEM, TURBINA, VENTILADORES E CARENAGENS INTERNAS;
- REMOÇÃO DE SUJIDADES, FUNGOS, BACTÉRIAS E INCRUSTAÇÕES QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO AR E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM;
- VERIFICAR CONDIÇÕES DE BUCHAS E EIXOS DO MOTOR DO VENTILADOR
- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS;
- REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MESMO LOCAL DE ORIGEM;
- TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA DO SISTEMA.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
11	3970988	00070688	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	32

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS - COMPREENDENDO A RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL INSTALADO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS, DRENO E DEMAIS COMPONENTES, COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E POSTERIOR REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

12	3970834	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	75
----	---------	----------	---	---------	---------	----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE INSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

13	3967419	395066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	UNIDADE	127
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 18.000 BTUS, COM RETIRADA DO APARELHO, COM IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS ESPECÍFICAS, COMO PROBLEMAS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, NO MOTOR OU FALHAS ELÉTRICAS - CONserto DE PEÇAS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS OU PROBLEMAS ELÉTRICOS, TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS OU DESGASTADOS, LIMPEZA GERAL SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
14	3970985	0000157	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	HORA	HORA	450
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA SEM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO: o REMOÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS TELAS/FILTROS DE AR E VEDAÇÃO DE FRESTAS (QUANDO RECUPERÁVEL), E REINSTALAR; o LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E ALETAS DE DIRECIONAMENTO; o LIMPEZA DO GABINETE EXTERNO, CARENAGENS E SUPERFÍCIES VISÍVEIS; o LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA PARA EVITAR OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS; o MEDIR TEMPERATURA NA ENTRADA E NA SAÍDA DE AR (°C) o MEDIR VELOCIDADE NA ENTRADA E SAÍDA DE AR (M/S) o VERIFICAÇÃO VISUAL DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES APARENTES; o VERIFICAR EXISTENCIA DE VAZAMENTO DE GAS REFRIGERANTE; o VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E FIXAÇÃO DO APARELHO; o AFERIR CORRENTE A PLENA CARGA (ABRIR JANELAS DA SALA INTERNA); o TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
15	3970987	358351-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	96
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO: • RETIRADA DO EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DO APARELHO; • LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, BANDEJA DE DRENAGEM, TURBINA, VENTILADORES E CARENAGENS INTERNAS; • REMOÇÃO DE SUJIDADES, FUNGOS, BACTÉRIAS E INCRUSTAÇÕES QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO AR E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO; • LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM; • VERIFICAR CONDIÇÕES DE BUCHAS E EIXOS DO MOTOR DO VENTILADOR • VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS; • REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MESMO LOCAL DE ORIGEM; • TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA DO SISTEMA. OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS						
Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
16	3970992	00070688	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	131
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS - COMPREENDENDO A RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL INSTALADO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS, DRENO E DEMAIS COMPONENTES, COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E POSTERIOR REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
17	3970835	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	222
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDAS, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
18	3967424	35066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	UNIDADE	661



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 24.000 BTU'S, COM RETIRADA DO APARELHO, COM IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS ESPECÍFICAS, COMO PROBLEMAS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, NO MOTOR OU FALHAS ELÉTRICAS - CONserto DE PEÇAS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS OU PROBLEMAS ELÉTRICOS, TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS OU DESGASTADOS, LIMPEZA GERAL SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

19	3970990	00035060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	708
----	---------	----------	--	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA SEM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- o REMOÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS TELAS/FILTROS DE AR E VEDAÇÃO DE FRESTAS (QUANDO RECUPERÁVEL), E REINSTALAR;
- o LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E ALETAS DE DIRECIONAMENTO;
- o LIMPEZA DO GABINETE EXTERNO, CARENAGENS E SUPERFÍCIES VISÍVEIS;
- o LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA PARA EVITAR OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS;
- o MEDIR TEMPERATURA NA ENTRADA E NA SAÍDA DE AR (°C)
- o MEDIR VELOCIDADE NA ENTRADA E SAÍDA DE AR (M/S)
- o VERIFICAÇÃO VISUAL DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES APARENTES;
- o VERIFICAR EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GAS REFRIGERANTE;
- o VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E FIXAÇÃO DO APARELHO;
- o AFERIR CORRENTE A PLENA CARGA (ABRIR JANELAS DA SALA INTERNA);
- o TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

20	3970991	00035060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO DAR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	184
----	---------	----------	--	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- RETIRADA DO EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DO APARELHO;
- LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, BANDEJA DE DRENAGEM, TURBINA, VENTILADORES E CARENAGENS INTERNAS;
- REMOÇÃO DE SUJIDADES, FUNGOS, BACTÉRIAS E INCRUSTAÇÕES QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO AR E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM;
- VERIFICAR CONDIÇÕES DE BUCHAS E EIXOS DO MOTOR DO VENTILADOR
- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS;
- REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MESMO LOCAL DE ORIGEM;
- TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA DO SISTEMA.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
21	3970996	00035061	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	61

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS - COMPREENDENDO A RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL INSTALADO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS, DRENO E DEMAIS COMPONENTES, COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E POSTERIOR REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

22	3970836	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	154
----	---------	----------	--	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

23	3967429	395066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	UNIDADE	331
----	---------	----------	--	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 36.000 BTU'S, COM RETIRADA DO APARELHO, COM IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS ESPECÍFICAS, COMO PROBLEMAS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, NO MOTOR OU FALHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ELÉTRICAS - CONserto de peças, correção de vazamentos ou problemas elétricos, troca de componentes danificados ou desgastados, limpeza geral substituição de filtros, recarga de gás refrigerante e troca/substituição de peças.
OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

24	3970994	00035061	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	288
----	---------	----------	--	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA SEM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- o REMOÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS TELAS/FILTROS DE AR E VEDAÇÃO DE FRESTAS (QUANDO RECUPERÁVEL), E REINSTALAR;
- o LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E ALETAS DE DIRECIONAMENTO;
- o LIMPEZA DO GABINETE EXTERNO, CARENAGENS E SUPERFÍCIES VISÍVEIS;
- o LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA PARA EVITAR OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS;
- o MEDIR TEMPERATURA NA ENTRADA E NA SAÍDA DE AR (°C)
- o MEDIR VELOCIDADE NA ENTRADA E SAÍDA DE AR (M/S)
- o VERIFICAÇÃO VISUAL DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES APARENTES;
- o VERIFICAR EXISTENCIA DE VAZAMENTO DE GAS REFRIGERANTE;
- o VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E FIXAÇÃO DO APARELHO;
- o AFERIR CORRENTE A PLENA CARGA (ABRIR JANELAS DA SALA INTERNA);
- o TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

25	3970995	00035061	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	70
----	---------	----------	---	---------	---------	----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- RETIRADA DO EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DO APARELHO;
- LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, BANDEJA DE DRENAGEM, TURBINA, VENTILADORES E CARENAGENS INTERNAS;
- REMOÇÃO DE SUJIDADES, FUNGOS, BACTÉRIAS E INCRUSTAÇÕES QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO AR E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM;
- VERIFICAR CONDIÇÕES DE BUCHAS E EIXOS DO MOTOR DO VENTILADOR
- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS;
- REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MESMO LOCAL DE ORIGEM;
- TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA DO SISTEMA.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 57.000 BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
26	3971001	00035061	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	15

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS - COMPREENDENDO A RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL INSTALADO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS, DRENO E DEMAIS COMPONENTES, COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E POSTERIOR REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

27	3971002	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	26
----	---------	----------	--	---------	---------	----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 57.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

28	3971000	395066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 57.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	UNIDADE	36
----	---------	----------	--	---------	---------	----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 57.000 BTU'S, COM RETIRADA DO APARELHO, COM IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS ESPECÍFICAS, COMO PROBLEMAS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, NO MOTOR OU FALHAS ELÉTRICAS - CONserto de peças, correção de vazamentos ou problemas elétricos, troca de componentes danificados ou desgastados, limpeza geral substituição de filtros, recarga de gás refrigerante e troca/substituição de peças.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

29	3970998	389136-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	HORA	HORA	90
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA SEM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO: o REMOÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS TELAS/FILTROS DE AR E VEDAÇÃO DE FRESTAS (QUANDO RECUPERÁVEL), E REINSTALAR; o LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E ALETAS DE DIRECIONAMENTO; o LIMPEZA DO GABINETE EXTERNO, CARENAGENS E SUPERFÍCIES VISÍVEIS; o LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA PARA EVITAR OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS; o MEDIR TEMPERATURA NA ENTRADA E NA SAÍDA DE AR (°C) o MEDIR VELOCIDADE NA ENTRADA E SAÍDA DE AR (M/S) o VERIFICAÇÃO VISUAL DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES APARENTES; o VERIFICAR EXISTENCIA DE VAZAMENTO DE GAS REFRIGERANTE; o VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E FIXAÇÃO DO APARELHO; o AFERIR CORRENTE A PLENA CARGA (ABRIR JANELAS DA SALA INTERNA); o TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
30	3970999	389136-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	18
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO: • RETIRADA DO EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DO APARELHO; • LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, BANDEJA DE DRENAGEM, TURBINA, VENTILADORES E CARENAGENS INTERNAS; • REMOÇÃO DE SUJIDADES, FUNGOS, BACTÉRIAS E INCRUSTAÇÕES QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO AR E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO; • LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM; • VERIFICAR CONDIÇÕES DE BUCHAS E EIXOS DO MOTOR DO VENTILADOR • VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS; • REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MESMO LOCAL DE ORIGEM; • TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA DO SISTEMA. OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO D E 60.000 BTUS						
Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
31	3971017	00035061	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	37
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS - COMPREENDENDO A RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL INSTALADO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA, DESCONEXÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS, DRENO E DEMAIS COMPONENTES, COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E POSTERIOR REINSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
32	3970837	00028546	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE AARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	55
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 60.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
33	3967434	00021946	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	UNIDADE	153
DETALHAMENTO: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER DE 60.000 BTU'S, COM RETIRADA DO APARELHO, COM IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS ESPECÍFICAS, COMO PROBLEMAS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, NO MOTOR OU FALHAS ELÉTRICAS - CONSRTO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS OU PROBLEMAS ELÉTRICOS, TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS OU DESGASTADOS, LIMPEZA GERAL SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, RECARGA DE GÁS REFRIGEANTE E TROCA/SUBSTITUICAO DE PECAS. OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.						
34	3971016	389136-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II- DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNDAIDE	UNIDADE	118



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- RETIRADA DO EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DO APARELHO;
- LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, BANDEJA DE DRENAGEM, TURBINA, VENTILADORES E CARENAGENS INTERNAS;
- REMOÇÃO DE SUJIDADES, FUNGOS, BACTÉRIAS E INCRUSTAÇÕES QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO AR E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO;
- LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM;
- VERIFICAR CONDIÇÕES DE BUCHAS E EIXOS DO MOTOR DO VENTILADOR
- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS;
- REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MESMO LOCAL DE ORIGEM;
- TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA DO SISTEMA.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

35	3971015	389136-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	516
----	---------	----------	---	---------	---------	-----

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I - EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS - LIMPEZA EXTERNA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA SEM RETIRADA DO APARELHO, INCLUINDO:

- o REMOÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS TELAS/FILTROS DE AR E VEDAÇÃO DE FRESTAS (QUANDO RECUPERÁVEL), E REINSTALAR;
- o LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E ALETAS DE DIRECIONAMENTO;
- o LIMPEZA DO GABINETE EXTERNO, CARENAGENS E SUPERFÍCIES VISÍVEIS;
- o LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA PARA EVITAR OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS;
- o MEDIR TEMPERATURA NA ENTRADA E NA SAÍDA DE AR (°C)
- o MEDIR VELOCIDADE NA ENTRADA E SAÍDA DE AR (M/S)
- o VERIFICAÇÃO VISUAL DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES APARENTES;
- o VERIFICAR EXISTENCIA DE VAZAMENTO DE GAS REFRIGERANTE;
- o VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E FIXAÇÃO DO APARELHO;
- o AFERIR CORRENTE A PLENA CARGA (ABRIR JANELAS DA SALA INTERNA);
- o TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC.

LOTE 02 – SERVIÇOS PARA CLIMATIZADOR

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
1	3966482	418620-6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR	UNIDADE	UNIDADE	20

DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE CLIMATIZADOR DE AR

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PMOC

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
1	3971019	00090290	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO / PLANO – DO TIPO PMOC – ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	1

DETALHAMENTO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000, ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, (COM EMISSÃO DE ART).

LOTES INDIVIDUAIS – PEÇAS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
1	3970859	00085881	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTU'S	UNIDADE	UNIDADE	10

DETALHAMENTO: COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO -COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2	3970981	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 9.000 BTU'S	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: GAS REFRIGERANTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 9.000BTUS						
3	3970885	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/ INVERTER 9.000 BTU'S	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS						
4	3970879	00085887	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – HÉLICE D CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/ INVERTER 9.000 BTU'S	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS						
5	3970873	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 9.000 BTU'S	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 9.000 BTUS						
6	3970853	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/ INVERTER 9.000 BTU'S	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS						
7	3970847	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 9.000 BTU'S	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS						
8	3970897	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTU'S	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS						
9	3970867	00020228	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 9.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	6
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 9.000 BTUS						
10	3970891	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS						
11	3970903	162891-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO – UNIDADE CONDESANDROA 9.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO -PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS						
12	3970860	00085881	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO APLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	100
DETALHAMENTO: COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO -COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS						
13	3970984	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	87
DETALHAMENTO: GAS REFRIGERANTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 12.000BTUS						
14	3970886	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/ INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	89
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15	3970880	00085887	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - HÉLICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	92
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS						
16	3970874	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	83
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 12.000 BTUS						
17	3970854	0001942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	72
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS						
18	3970848	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	79
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS						
19	3970898	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	87
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS						
20	3970904	162891-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	106
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO -PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS						
21	3970868	00020229	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	92
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 12.000 BTUS						
22	3970892	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - SERPENTINA DA UNIDADE CONDESADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	85
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS						
23	3970861	00085881	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO - COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	35
DETALHAMENTO: COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO -COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS						
24	3970989	00070918	GÁS REFRIGERANTE - PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	37
DETALHAMENTO: GAS REFRIGERANTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 18.000BTUS						
25	3970887	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	40
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS						
26	3970881	196405-4	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - HÉLICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	40
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS						
27	3970875	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - OTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (CONDENSADORA), MODELO SPLIT/INVERTER, 18.000 BTUS						
28	3970855	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDESADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	38
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS						
29	3970849	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA MODELO SPLIT / INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	36
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS						
30	3970899	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	40
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS						
31	3970869	00020230	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	40
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 18.000 BTUS						
32	3970893	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	40
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS						
33	3970862	00085881	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	51
DETALHAMENTO: COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO -COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS						
34	3970993	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	57
DETALHAMENTO: GAS REFRIGERANTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 24.000BTUS						
35	3970888	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	54
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS						
36	3970882	00085885	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – HÉLICE DO CONDESADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	67
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS						
37	3970876	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT / INVERTER, 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	50
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 24.000 BTUS						
38	3970856	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SSPLIT/ INVERTER 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	51
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS						
39	3970850	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA	UNIDADE	UNIDADE	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS			
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS						
40	3970900	323484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	50
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS						
41	3970906	299853-0	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA CONDESADORA DO AR-CONDICIONADO, 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	59
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO -PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS						
42	3970870	00020232	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 24.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	55
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 24.000 BTUS						
43	3970894	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - SERPENTINA	UNIDADE	UNIDADE	64
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS						
44	3970863	00085897	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	19
DETALHAMENTO: COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO -COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS						
45	3970997	0070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 36.00 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	27
DETALHAMENTO: GAS REFRIGERANTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 36.000BTUS						
46	3970889	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS						
47	3970883	00019996	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - HÉLICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	19
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS						
48	3970877	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	19
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 36.000 BTUS						
49	3970857	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	20
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS						
50	3970851	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 36.000	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS						
51	3970843	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 36.000BTUS						
52	3970901	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS						
53	3970907	304615-0	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR SUPORTE PARA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO -PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS						
54	3970871	00020235	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	19
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 36.000 BTUS						
55	3970895	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDESADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/ INVERTER 36.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	30
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS						
56	3971007	00085897	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO -COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS						
57	3971003	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: GAS REFRIGERANTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 57.000BTUS						
58	3971011	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS						
59	3971010	00019996	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – HÉLICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS						
60	3971009	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 57.000 BTUS						
61	3971006	00011942	PEÇA DE RESPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDESADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS						
62	3971005	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS						
63	3971004	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 57.000BTUS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

64	3971013	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS						
65	3971014	304615-0	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO -PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO DE 57.000 BTUS						
66	3971008	00020235	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 57.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 57.000 BTUS						
67	3970864	00085897	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO - COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO -COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS						
68	3971018	00070918	GÁS REFRIGERANTE - PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	38
DETALHAMENTO: GAS REFRIGERANTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 60.000BTUS						
69	3967437	00016421	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICONADO SPLIT	METRO	METRO	490
DETALHAMENTO: MANGUEIRA PARA DRENO AR-CONDICIONADO SPLIT						
70	3970890	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS						
71	3970884	00085886	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE AR - HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	38
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS						
72	3970866	104012-0	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CODICIONADOR DE AR - KIT PARA REPARO PARA ALETA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9 A 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	134
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - KIT PARA REPARO PARA ALETA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9 A 60.000 BTU'S						
73	3970878	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 60.000 BTUS						
74	3970858	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	32
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS						
75	3970852	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	32
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRONICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS						
76	3970865	30065-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - ROTOR PLÁSTICO, PARA EVAPORADOR	UNIDADE	UNIDADE	150
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ROTOR PLASTICO, PARA EVAPORADOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT 9 A 60.000 BTU'S						
77	3970840	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT	UNIDADE	UNIDADE	93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 12.000BTUS						
78	3970842	305325-3	PEÇA DE RESPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PAR-CONDICIONADO R DE AR SPLIT	UNIDADE	UNIDADE	60
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 24.000BTUS						
79	3970841	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER	UNIDADE	UNIDADE	40
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 18.000BTUS						
80	3970839	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 9.000BTUS						
81	3970844	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 60.000BTUS						
82	3970902	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	33
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SERPENTINA EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONAD, TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS						
83	3970908	162891-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 60.000 BTU	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO -PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 60.000 BTUS						
84	3970905	162891-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	UNIDADE	41
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO -PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS						
85	3970872	00010670	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 60.000 BTUS						
86	3971012	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO- SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 55.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	8
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 55.000 BTUS						
87	3970896	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UNIDADE	UNIDADE	33
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS						
88	3970828	380787-8	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO – SUPORTE INTERNO EM ALUMINIO	UNIDADE	UNIDADE	159
DETALHAMENTO: SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO -SUPORTE INTERNO EM ALUMINIO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS A 60.000BTUS						
89	3967439	153795-4	TUBO – COBRE, ½”, PADRÃO	METRO	METRO	440
DETALHAMENTO: TUBO - COBRE, 1/2”, PADRAO						
90	3967438	153794-6	TUBO – COBRE, ¼”, PADRÃO	METRO	METRO	440
DETALHAMENTO: TUBO - COBRE, 1/4”, PADRAO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

91	3967441	153796-2	TUBO – COBRE, 5/8", PADRÃO	METRO	METRO	436
DETALHAMENTO: TUBO - COBRE, 5/8", PADRAO						
92	3967442	160769-3	TUBO – COBRE PADRÃO, 3/4"	METRO	METRO	436
DETALHAMENTO: TUBO - COBRE PADRAO, 3/4"						
93	3967440	160768-5	TUBO – COBRE PADRÃO, 3/8"	METRO	METRO	436
DETALHAMENTO: TUBO - COBRE PADRAO, 3/8"						
94	36700	97293-2	CONTROLE PARA AR CONIDICIONADO MODELO UNIVERSAL	UNIDADE	UNIDADE	129
DETALHAMENTO: CONTROLE PARA AR-CONDICIONADO MODELO UNIVERSAL						

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é obrigatória e essencial para garantir a saúde ocupacional dos servidores e a preservação do patrimônio. O Município possui 579 aparelhos de AR-CONDICIONADO, cuja manutenção é exigida por:

3.2. Conformidade Legal: Cumprimento integral da Lei Federal nº 13.589/2017 (que exige o PMOC) e da Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução RE nº 09/2003/ANVISA, para a garantia da Qualidade do Ar Interior (QAI).

3.3. Risco e Preservação: A ausência do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e da manutenção preventiva acarreta risco de multas sanitárias, falhas em equipamentos críticos (servidores) e aumento do consumo de energia.

3.4. Os serviços de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de condicionadores de ar e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades desta Prefeitura Municipal, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade desta unidade, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança dos servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos prédios públicos, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de Aparelhos de AR-CONDICIONADO.

3.5. A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e interrupção dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal.

3.6. **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades técnicas e administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos ou componentes das instalações;

3.7. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** sistema regular de inspeção e revisão para proporcionar melhores condições de desempenho de instalações e equipamentos, no que se refere ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisação do funcionamento de todos os componentes e acessórios que integram o sistema de refrigeração definido no plano de manutenção preventiva, baseado nas recomendações dos fabricantes dos diversos componentes do sistema e na própria experiência da Contratada;

3.8. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades com a finalidade de sanar problemas, promovendo o restabelecimento operacional das instalações, evitando a suspensão ou interrupção das atividades institucionais da Contratante. Consiste no reparo de todas as imperfeições apresentadas nos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais sistemas de refrigeração existentes nas dependências da Contratante.

3.9. A vigência contratual a partir da assinatura do contrato, é de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o art. 107 da lei federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.133/2021.

3.10. Nos preços propostos para os serviços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, carga e descarga, impostos e todas as demais despesas decorrentes da realização do serviço contratado, indicado na Ordem de Serviço.

3.11. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, ainda, tendo em vista a necessidade de urgência, quando solicitados pelas secretarias esse prazo poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas, pois, os serviços de manutenção dos aparelhos dos bens públicos não podem ter longa espera.

3.12. Quanto à natureza, o objeto se configura principalmente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

4.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4.8.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.8.1.1. Divisão em Lotes (Parcelamento)

4.8.1.1.1. O objeto será parcelado em lotes conforme a conclusão do ETP, visando **ampliar a competitividade** e **otimizar a economicidade** ao separar o custo dos serviços do custo imprevisível das peças. Conforme descrito no item 2.2 e reforçado no item 11.

4.8.1.1.2. Descrição Detalhada dos Serviços:

A) PMOC e Manutenção Preventiva

1. A Contratada deve elaborar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em conformidade com a legislação, abrangendo os 579 aparelhos.

2. A manutenção preventiva deve incluir limpeza e higienização de filtros, bandejas, serpentinas e drenos, com frequência mínima estabelecida no PMOC, visando a eficiência energética e a qualidade do ar.

3. A Contratada deve manter um técnico habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe, como responsável técnico pelo PMOC (ART/RRT).

4. O PMOC deverá ser elaborado e entregue juntamente com a respectiva ART do mesmo na Secretaria de Finanças, junto ao Setor de Contratos, onde ficará a disposição para disponibilização de cópia do mesmo aos prestadores de serviços de manutenção, para programação das manutenções preventivas em conformidade com o cronograma contido no mesmo.

5. As empresas prestadoras de serviços de manutenção deverão entregar junto ao setor de contratos as fichas de acompanhamento e manutenções realizadas para juntada ao PMOC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

B) Manutenção Corretiva e Peças

1. O serviço inclui o reparo de falhas dos equipamentos, conforme detalhamento do item.
2. As Peças deverão ser substituídas mediante orçamento pré-aprovado pelo setor competente (Compras), após apresentação do diagnóstico do problema técnico identificado.

C) Instalação, Remoção e Reinstalação

1. Serviços avulsos de remanejamento de aparelhos entre unidades, incluindo a instalação básica (suporte, dreno) em novos locais.

4.9. Requisitos de Desempenho e SLA

A Contratada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA) para os chamados de **Manutenção Corretiva**:

Indicador	Meta
Tempo Máximo para Atendimento Emergencial	4 (quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado.
Tempo Máximo para Solução (TMR)	24 (vinte e quatro) horas corridas para solucionar o problema e reestabelecer o funcionamento do equipamento.
Índice de Cumprimento de SLA	Mínimo de 95% dos chamados emergenciais.

5. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

5.1. A licitante contratada, deverá possuir equipe técnica capaz de atender com qualidade todas as solicitações realizadas pela administração.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

5.3. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança;

5.4. A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço;

5.5. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

5.6. Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de AR-CONDICIONADO, porém, a critério da administração e conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado;

5.7. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.8. A contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÃO.

5.9. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações da administração municipal, local onde o aparelho de AR-CONDICIONADO a ser realizada a manutenção (preventiva ou corretiva), se encontra.

5.10. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.11. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato.

5.12. A Prefeitura de água Boa, entende como adequadas e satisfatórias as instalações que atendam as seguintes condições:

a) Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que eventualmente não possam ser reparados nos locais de instalação dos equipamentos;

b) Possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos objeto da presente contratação, para uso imediato;

c) Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

5.13. Das normas técnicas para a execução dos serviços:

5.13.1. A execução dos serviços deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes normas e documentos técnicos:

5.13.1.1. Normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO: Portaria INMETRO nº 269, de 22/06/2021 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar – Consolidado.

5.13.1.2. ABNT NBR 16401 – Sistemas de climatização – Parâmetros de projeto: Partes 1 e 2 (versões vigentes) e Parte 3 (versão 2008, enquanto durar a suspensão da edição 2024 pela ABNT).

5.13.1.3. ABNT NBR 7256 – Procedimentos de projeto, execução, operação e manutenção de sistemas de climatização.

5.13.1.4. ABNT NBR 5462 – Confiabilidade e manutenibilidade.

5.13.1.5. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

5.13.1.6. ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

5.13.1.7. ABNT ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade.

5.13.1.8. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.13.1.9. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

5.13.1.10. NR 15 – Atividades e operações insalubres.

5.13.1.11. NR 16 – Atividades e operações perigosas.

5.13.1.12. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR).

5.13.1.13. NR 23 – Proteção contra incêndios.

5.13.1.14. Resolução CONFEA n. 425/98 – ART.

5.13.1.15. Prescrições dos fabricantes quanto à instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

5.13.1.16. Lei Municipal nº 2.743/1999, do Município do Rio de Janeiro, e suas atualizações.

5.13.1.17. Normas internacionais reconhecidas no setor de climatização, tais como as publicações da ASHRAE e da SMACNA.

5.13.1.18. Regulamentos das concessionárias de energia, água e esgoto.

5.13.1.19. Portaria MARE n. 2.296/97 e atualizações – Práticas de construção e manutenção predial.

5.13.1.20. Portaria GM/MS nº 3.523/1998 - Procedimentos para manutenção de sistemas de climatização.

5.13.1.21. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.13.1.22. Todos os materiais e peças utilizados deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que veda a presença de substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4. MONITORAMENTO, MÉTRICAS DE QUALIDADE E PAGAMENTOS

6.1. O monitoramento, as métricas de qualidade e os pagamentos serão efetuadas mensalmente para os lotes referentes a serviços dos aparelhos de AR-CONDICIONADO e fornecimento de peças.

6.2. Quanto ao monitoramento, métricas de qualidade e pagamento do lote referente ao PMOC será efetuado no prazo legal a contar da data de entrega do respectivo plano, juntamente com a ART referente ao mesmo. Sendo que o pagamento referente ao serviço será pago em parcela única após a emissão do recebimento definitivo.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem realizados e recebidos.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme relatório mensal de serviços realizados, que a contratada irá apresentar juntamente com as ordens de serviço devidamente assinadas pelo servidor que acompanhou e recebeu os serviços.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCAS exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em **17/11/2025**.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. Qualificação Jurídica

8.2.1.1. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

8.2.1.2. A documentação exigida para a habilitação, compreenderá os seguintes aspectos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira**, desde que devidamente justificada no edital, conforme a necessidade específica de cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.2.1.3. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento, para o exercício de 2025.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria Municipal de Administração	20012	3.3.90.30	33
Secretaria Municipal de Administração	20012	3.3.90.39	37
Secretaria Municipal de Finanças	20014	3.3.90.30	91
Secretaria Municipal de Finanças	20014	3.3.90.39	95
Gabinete do Prefeito	20008	3.3.90.30	08
Gabinete do Prefeito	20008	3.3.90.39	13
Secretaria Municipal de Saúde/FARMÁCIA MUNICIPAL	20054	3.3.90.30	1108
Secretaria Municipal de Saúde/FARMÁCIA MUNICIPAL	20054	3.3.90.39	1127
Secretaria Municipal de Saúde/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	20224	3.3.90.30	481
Secretaria Municipal de Saúde/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	20224	3.3.90.39	483
Secretaria Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA	20053	3.3.90.30	358
Secretaria Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA	20053	3.3.90.39	371
Secretaria Municipal de Saúde/SAÚDE MAC	20056	3.3.90.30	444
Secretaria Municipal de Saúde/SAÚDE MAC	20056	3.3.90.39	456
Secretaria Municipal de Saúde/UCT	20226	3.3.90.30	490
Secretaria Municipal de Saúde/UCT	20226	3.3.90.39	491
Secretaria Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA	20244	3.3.90.30	531
Secretaria Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA	20244	3.3.90.39	532
Secretaria Municipal de Saúde/GESTÃO DO SUS	20050	3.3.90.30	319
Secretaria Municipal de Saúde/GESTÃO DO SUS	20050	3.3.90.39	324
Secretaria Municipal de Saúde/VIGILÂNCIA AMBIENTAL	20114	3.3.90.30	590
Secretaria Municipal de Saúde/VIGILÂNCIA AMBIENTAL	20114	3.3.90.39	591
Secretaria Municipal de Saúde/CAPS	20227	3.3.90.30	498
Secretaria Municipal de Saúde/CAPS	20227	3.3.90.39	501
Secretaria Municipal de Saúde/CEO	20225	3.3.90.30	407
Secretaria Municipal de Saúde/CEO	20225	3.3.90.39	408
Secretaria Municipal de Saúde/UMAS	20228	3.3.90.30	504
Secretaria Municipal de Saúde/UMAS	20228	3.3.90.39	509
Secretaria Municipal de Educação/EDUCAÇÃO INFANTIL	20031	3.3.90.30	226
Secretaria Municipal de Educação/EDUCAÇÃO INFANTIL	20031	3.3.90.39	231
Secretaria Municipal de Educação/ENSINO FUNDAMENTAL	20025	3.3.90.30	166
Secretaria Municipal de Educação/ENSINO FUNDAMENTAL	20025	3.3.90.39	171
Secretaria Municipal de Educação/UAB	20115	3.3.90.30	211
Secretaria Municipal de Educação/UAB	20115	3.3.90.39	213
Secretaria Municipal de Educação	20022	3.3.90.30	134
Secretaria Municipal de Educação	20022	3.3.90.39	139
Secretaria Municipal de Ação Social	20064	3.3.90.30	627
Secretaria Municipal de Ação Social	20064	3.3.90.39	631
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ESPORTES E LAZER	20049	3.3.90.30	1032
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ESPORTES E LAZER	20049	3.3.90.39	1033
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia/ Planejamento Urbano	20259	3.3.90.30	1150
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia/ Planejamento Urbano	20259	3.3.90.39	1151
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia/ Convênios	20259	3.3.90.30	1150
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia/ Convênios	20259	3.3.90.39	1151
Secretaria Municipal de Desenvolvimento/AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	20082	3.3.90.30	765
Secretaria Municipal de Desenvolvimento/AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	20082	3.3.90.39	768



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/CULTURA E EVENTOS	20045	3.3.90.30	1047
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/CULTURA E EVENTOS	20045	3.3.90.39	1050
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE	20107	3.3.90.30	968
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE	20107	3.3.90.39	971
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	20090	3.3.90.30	843
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	20090	3.3.90.39	845
Secretaria Municipal de Finanças / Tributação	20020	3.3.90.30	117
Secretaria Municipal de Finanças / Tributação	20020	3.3.90.39	121

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS

10.1. Com a presente solução espera-se:

10.1.1. Garantir a Redução mínima de **20% nas manutenções corretivas** no primeiro ano;

10.1.2. Redução do consumo de energia elétrica;

10.1.3. Eliminação de riscos sanitários e multa por ausência de PMOC;

10.1.4. Aumento da vida útil dos equipamentos;

10.1.5. Maior eficiência administrativa e financeira;

10.1.6. Ambientes seguros e adequados para servidores e população.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

11.1. A presente Licitação tem por objeto a **Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção, operação e controle (PMOC) para atendimento à prefeitura municipal de Água Boa-MT**, conforme segue:

ATENÇÃO: Pode haver divergência da sequência numérica entre o Termo de Referência do Edital e o lançamento no sistema BLL, em virtude da importação dos itens.

LOTE 01

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 9 MIL BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3970829	380942-0	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO APLIT/INVERTER 9.000 BTUS	UND	UND	5	189,90	949,50
2	3970830	404092-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS	UND	UND	6	203,25	1.219,50
3	3970827	358351-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT / INVERTER 9.000 BTUS	HORA	HORA	108	194,85	21.043,80
4	3970980	358351-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS	UND	UND	60	298,86	17.931,60
5	3970832	215163-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUSBTITUIÇÃO DE PEÇAS	HORA	HORA	60	236,83	14.209,80

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 12 MIL BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
---------	-------------	------------	-----------	----------	---------	-----	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

6	3970983	380942-0	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UND	UND	91	181,02	16.472,82
7	3970833	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 12.000 BTUS	UND	UND	130	210,75	27.397,50
8	3977414	395066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	UND	573	248,56	142.424,88
9	3970986	00022446	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	HORA	HORA	2.304	167,39	385.666,56
10	3970982	358351-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UND	UND	451	306,78	138.357,78

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	3970988	00070688	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	32	203,16	6.501,12
12	3970834	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	UND	75	285,45	21.408,75
13	3967419	395066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	UND	127	244,99	31.113,73
14	3970985	0000157	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	HORA	HORA	450	198,75	89.437,50
15	3970987	358351-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	96	377,47	36.237,12

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	3970992	00070688	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	131	186,66	24.452,46
17	3970835	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 24.000 BTUS	UND	UND	222	272,80	60.561,60
18	3967424	35066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	UND	661	255,50	168.885,50
19	3970990	00035060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO APLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	708	194,33	137.585,64
20	3970991	00035060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	184	385,78	70.963,52

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
---------	-------------	------------	-----------	----------	---------	-----	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

21	3970996	00035061	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	61	243,84	14.874,24
22	3970836	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 36.000 BTUS	UND	UND	154	283,90	43.720,60
23	3967429	395066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	UND	331	338,00	111.878,00
24	3970994	00035061	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	288	194,00	55.872,00
25	3970995	00035061	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	70	408,00	28.560,00

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 57.000 BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
26	3971001	00035061	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	15	294,18	4.412,70
27	3971002	00070667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 57.000 BTUS	UND	UND	26	662,00	17.212,00
28	3971000	395066-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 57.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	UND	36	360,67	12.984,12
29	3970998	389136-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	HORA	HORA	90	222,98	20.068,20
30	3970999	389136-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	18	1.105,85	19.905,30

SERVIÇOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
31	3971017	00035061	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	37	329,50	12.191,50
32	3970837	00028546	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL – INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER DE 60.000 BTUS	UND	UND	55	664,00	36.520,00
33	3967434	00021946	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	UND	153	445,33	68.135,49
34	3971016	389136-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA II – DE APARELHO AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	118	1.105,85	130.490,30
35	3971015	389136-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA I – DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	516	225,00	116.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.105.765,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE 02 – SERVIÇOS PARA CLIMATIZADOR

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3966482	418620-6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR	UND	UND	20	216,95	4.339,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								4.339,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PMOC

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3971019	00090290	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO / PLANO – DO TIPO PMOC – ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	UND	UND	1	11.205,00	11.205,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								11.205,00

PEÇAS – LOTES INDIVIDUAIS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3970859	00085881	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTU'S	UND	UND	10	539,75	5.397,50
2	3970981	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 9.000 BTU'S	UND	UND	10	252,66	2.526,60
3	3970885	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTU'S	UND	UND	10	102,05	1.020,50
4	3970879	00085887	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – HÉLICE D CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTU'S	UND	UND	10	186,44	1.864,40
5	3970873	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 9.000 BTU'S	UND	UND	10	256,26	2.562,60
6	3970853	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/ INVERTER 9.000 BTU'S	UND	UND	10	335,78	3.357,80
7	3970847	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 9.000 BTU'S	UND	UND	10	365,12	3.651,20
8	3970897	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTU'S	UND	UND	10	740,00	7.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9	3970867	00020228	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 9.000 BTUS	UND	UND	6	95,00	570,00
10	3970891	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 9.000 BTUS	UND	UND	10	511,67	5.116,70
11	3970903	162891-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO – UNIDADE CONDESANDROA 9.000 BTUS	UND	UND	10	84,50	845,00
12	3970860	00085881	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO APLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UND	UND	100	766,23	76.623,00
13	3970984	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 12.000 BTUS	UND	UND	87	228,13	19.847,31
14	3970886	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UND	UND	89	86,93	7.736,77
15	3970880	00085887	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – HÉLICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UND	UND	92	186,44	17.152,48
16	3970874	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 12.000 BTUS	UND	UND	83	255,00	21.165,00
17	3970854	0001942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UND	UND	72	260,22	18.735,84
18	3970848	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UND	UND	79	377,50	29.822,50
19	3970898	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS	UND	UND	87	499,80	43.482,60
20	3970904	162891-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	UND	106	51,50	5.459,00
21	3970868	00020229	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 12.000 BTUS	UND	UND	92	114,50	10.534,00
22	3970892	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDESADORA	UND	UND	85	465,00	39.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 12.000 BTUS					
23	3970861	00085881	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	35	865,20	30.282,00
24	3970989	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 18.000 BTUS	UND	UND	37	220,67	8.164,79
25	3970887	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	40	86,93	3.477,20
26	3970881	196405-4	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR- HÉLICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	40	186,07	7.442,80
27	3970875	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – OTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 18.000 BTUS	UND	UND	40	380,17	15.206,80
28	3970855	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDESADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	38	313,41	11.909,58
29	3970849	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA MODELO SPLIT / INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	36	393,50	14.166,00
30	3970899	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	40	500,00	20.000,00
31	3970869	00020230	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 18.000 BTUS	UND	UND	40	159,38	6.375,20
32	3970893	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 18.000 BTUS	UND	UND	40	450,00	18.000,00
33	3970862	00085881	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	51	966,54	49.293,54
34	3970993	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 24.000 BTUS	UND	UND	57	249,29	14.209,53
35	3970888	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	54	95,00	5.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

36	3970882	00085885	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – HÉLICE DO CONDESADOR DE AR CONDIACIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	67	190,98	12.795,66
37	3970876	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT / INVERTER, 24.000 BTUS	UND	UND	50	390,72	19.536,00
38	3970856	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SSPLIT/ INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	51	317,80	16.207,80
39	3970850	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	52	401,10	20.857,20
40	3970900	323484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 24.000 BTUS	UND	UND	50	512,50	25.625,00
41	3970906	299853-0	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA CONDESADORA DO AR-CONDICIONADO, 24.000 BTUS	UND	UND	59	68,50	4.041,50
42	3970870	00020232	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDCIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 24.000 BTUS	UND	UND	55	169,36	9.314,80
43	3970894	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - SERPENTINA	UND	UND	64	450,00	28.800,00
44	3970863	00085897	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	19	1.029,75	19.565,25
45	3970997	0070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 36.00 BTUS	UND	UND	27	260,33	7.028,91
46	3970889	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	16	95,00	1.520,00
47	3970883	00019996	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - HÉLICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	19	229,79	4.366,01
48	3970877	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 36.000 BTUS	UND	UND	19	410,00	7.790,00
49	3970857	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	20	459,34	9.186,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

50	3970851	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 36.000	UND	UND	16	401,10	6.417,60
51	3970843	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	19	52,75	1.002,25
52	3970901	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	16	518,70	8.299,20
53	3970907	304615-0	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SUPORTE PARA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UND	UND	16	125,33	2.005,28
54	3970871	00020235	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 36.000 BTUS	UND	UND	19	176,00	3.344,00
55	3970895	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDESADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/ INVERTER 36.000 BTUS	UND	UND	30	785,00	23.550,00
56	3971007	00085897	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	8	1.046,05	8.368,40
57	3971003	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 57.000 BTUS	UND	UND	8	364,50	2.916,00
58	3971011	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	8	123,44	987,52
59	3971010	00019996	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – HÉLICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	10	254,82	2.548,20
60	3971009	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 57.000 BTUS	UND	UND	8	427,72	3.421,76
61	3971006	00011942	PEÇA DE RESPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDESADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	8	468,20	3.745,60
62	3971005	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	8	412,50	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

63	3971004	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	8	55,00	440,00
64	3971013	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 57.000 BTUS	UND	UND	8	535,00	4.280,00
65	3971014	304615-0	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO 57.000 BTUS	UND	UND	8	141,64	1.133,12
66	3971008	00020235	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 57.000 BTUS	UND	UND	8	177,73	1.421,84
67	3970864	00085897	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO – COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	34	1.066,26	36.252,84
68	3971018	00070918	GÁS REFRIGERANTE – PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER, 60.000 BTUS	UND	UND	38	370,00	14.060,00
69	3967437	00016421	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICONADO SPLIT	METRO	METRO	490	12,31	6.031,90
70	3970890	00076921	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – CHAVE CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	34	243,26	8.270,84
71	3970884	00085886	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE AR – HELICE DO CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	38	267,73	10.173,74
72	3970866	104012-0	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CODICIONADOR DE AR – KIT PARA REPARO PARA ALETA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9 A 60.000 BTUS	UND	UND	134	87,07	11.667,38
73	3970878	157215-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – MOTOR VENTILADOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, 60.000 BTUS	UND	UND	34	422,08	14.350,72
74	3970858	00011942	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA CONDENSADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	32	536,00	17.152,00
75	3970852	00011958	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – PLACA ELETRÔNICA, COMANDO PARA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	32	452,28	14.472,96
76	3970865	30065-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – ROTOR PLÁSTICO, PARA EVAPORADOR	UND	UND	150	335,00	50.250,00
77	3970840	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT	UND	UND	93	43,78	4.071,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

78	3970842	305325-3	PEÇA DE RESPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PAR-CONDICIONADO R DE AR SPLIT	UND	UND	60	45,17	2.710,20
79	3970841	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER	UND	UND	40	48,50	1.940,00
80	3970839	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER	UND	UND	10	52,50	525,00
81	3970844	305325-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SENSOR DE DEGELO CONDICIONADOR DE AR SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	34	57,06	1.940,04
82	3970902	232484-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SERPENTINA EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	33	499,70	16.490,10
83	3970908	162891-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO SPLIT/INVERTER 60.000 BTU	UND	UND	34	143,00	4.862,00
84	3970905	162891-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO	UND	UND	41	141,64	5.807,24
85	3970872	00010670	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR – TURBINA EVAPORADORA, MODELO SPLIT/INVERTER, 60.000 BTUS	UND	UND	34	246,09	8.367,06
86	3971012	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO- SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 55.000 BTUS	UND	UND	8	879,00	7.032,00
87	3970896	393735-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO – SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER 60.000 BTUS	UND	UND	33	879,00	29.007,00
88	3970828	380787-8	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO – SUPORTE INTERNO EM ALUMÍNIO	UND	UND	159	169,18	26.899,62
89	3967439	153795-4	TUBO – COBRE, ½”, PADRÃO	METRO	METRO	440	65,00	28.600,00
90	3967438	153794-6	TUBO – COBRE, ¼”, PADRÃO	METRO	METRO	440	94,00	41.360,00
91	3967441	153796-2	TUBO – COBRE, 5/8”, PADRÃO	METRO	METRO	436	139,09	60.643,24
92	3967442	160769-3	TUBO – COBRE PADRÃO, 3/4”	METRO	METRO	436	200,30	87.330,80
93	3967440	160768-5	TUBO – COBRE PADRÃO, 3/8”	METRO	METRO	436	135,47	59.064,92
94	36700	97293-2	CONTROLE PARA AR CONIDICIONADO MODELO UNIVERSAL	UND	UND	129	49,56	6.393,24
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								1.367.595,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

11.3. Com base em informações obtidas, para a média do preço praticado e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 3.488.904,45 (Três Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. Justificativa quanto a Pesquisa de preços

12.1.1. A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de estimar o valor de mercado para a Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção, operação e controle (PMOC) para atendimento à prefeitura municipal de Água Boa-MT, conforme descrito no presente Termo de Referência, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Foram adotadas duas metodologias complementares para garantir a consistência e a representatividade da estimativa:

12.2. Consulta a plataformas oficiais de preços públicos

12.2.1. Foram utilizados sistemas de pesquisa de preços CONSULTEC https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta_precos/cestas/98462, onde são disponibilizados valores de preços públicos PNCP, BLL, Licitanet, TCE-MT Radar, etc., nos quais foram identificados valores praticados por outros órgãos da administração pública em contratações recentes de serviços da mesma natureza e especificações equivalentes. Os dados extraídos foram selecionados com base em critérios de:

- Atualidade (últimos 12 meses);
- Similaridade do objeto;
- Condições de fornecimento compatíveis (frete, garantia, etc.).

12.3. Cotações diretas com fornecedores do mercado

12.3.1. Complementarmente, foram coletadas propostas comerciais junto a prestadores privados, especializados prestação de serviços de manutenção de AR-CONDICIONADO, vendas de peças e elaboração de PMOC, por meio de e-mail, com descrição técnica detalhada do objeto. Essa abordagem possibilitou verificar os preços praticados atualmente pelo setor privado, considerando a realidade regional e condições atualizadas de prazos e suporte técnico.

12.3.2. A média dos preços obtidos foi utilizada como parâmetro para composição do valor estimado da contratação, respeitando os critérios de razoabilidade, representatividade e economicidade, conforme disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Essa metodologia permite maior transparência, confiabilidade e controle na estimativa de preços, assegurando que o processo licitatório seja instruído com base em valores compatíveis com o mercado e aderentes à realidade da Administração Pública.

12.3.4. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

12.3.5. Por derradeiro informo ainda que foi feita análise crítica dos preços.

12.4. Justificativa Licitação por Lote

12.4.1. A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), separados em lotes específicos: Para a manutenção preventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e corretiva justifica-se pela natureza contínua e operacional do serviço, que exige empresa especializada, com equipe técnica habilitada, capacidade de resposta rápida e responsabilidade direta pela conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos. Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico próprio, experiência comprovada e estrutura compatível com a execução rotineira e emergencial dos serviços.

12.4.2. Seria difícil, para não dizer impossível, a atuação de mais de uma empresa vencedora no mesmo lote de manutenção preventiva e corretiva, pois a execução simultânea por diferentes prestadores comprometeria a organização, a eficiência e a responsabilidade pelos serviços.

12.4.3. A presença de mais de uma empresa executando manutenções preventivas e corretivas nos mesmos equipamentos poderia gerar conflitos operacionais, sobreposição de atividades, divergência de diagnósticos e dificuldade na identificação de responsabilidades em caso de falhas, danos ou mau funcionamento. Além disso, haveria risco de uma empresa intervir em equipamento previamente atendido por outra, sem conhecimento do histórico das intervenções, o que poderia comprometer a segurança, a durabilidade dos aparelhos e a rastreabilidade dos serviços realizados.

12.4.4. Do ponto de vista da gestão contratual, a multiplicidade de prestadores dificultaria significativamente a fiscalização, o controle de prazos, a verificação da qualidade dos serviços e a apuração de eventuais descumprimentos contratuais. A Administração teria maior complexidade na coordenação das atividades, aumentando o risco de atrasos, retrabalhos e custos adicionais.

14.4.5. Além disso, a gestão contratual torna-se mais eficiente, pois permite que cada contrato seja fiscalizado por servidor ou equipe com conhecimento compatível com o objeto contratado, facilitando a verificação da qualidade dos serviços, da conformidade técnica e do cumprimento das obrigações legais.

12.4.6. A criação de um lote exclusivo para a elaboração e execução do PMOC é necessária porque esse plano possui caráter técnico-normativo, regulado por legislação sanitária específica, exigindo profissional legalmente habilitado e conhecimento especializado em controle da qualidade do ar interior, saúde ocupacional e normas da vigilância sanitária. Nem todas as empresas de manutenção possuem habilitação técnica ou profissional para elaborar e executar o PMOC, razão pela qual a separação amplia a competitividade e assegura o atendimento integral às exigências legais.

14.4.7. Já a contratação das peças em lotes individuais se justifica pela diversidade de componentes, marcas, modelos e capacidades dos aparelhos de ar-condicionado existentes, bem como pela necessidade de reposição conforme a demanda real, decorrente de falhas identificadas durante as manutenções. Essa forma de contratação evita aquisições desnecessárias, possibilita maior controle de custos, favorece a ampla participação de fornecedores e permite a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

12.5. Justificativa exigência de Qualificação Técnica

12.5.1. A exigência de qualificação técnica na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), mostra-se necessária e proporcional à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade das atividades administrativas e a preservação da saúde e da segurança dos usuários dos ambientes climatizados.

12.5.2. Os serviços contratados envolvem atividades técnicas especializadas, tais como diagnóstico de falhas, intervenções mecânicas e elétricas, substituição de componentes, controle de parâmetros de funcionamento, manuseio de fluidos refrigerantes, bem como a elaboração e o acompanhamento do PMOC, conforme exigências da legislação sanitária vigente. A execução inadequada desses serviços pode resultar em danos aos equipamentos, aumento de custos de manutenção, interrupção do funcionamento dos sistemas de climatização e riscos à saúde pública, especialmente no que se refere à qualidade do ar interior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.5.3. A qualificação técnica também se justifica pela necessidade de observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis, tais como as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relativas ao PMOC, as normas da ABNT e demais disposições legais pertinentes. A comprovação de experiência em serviços similares assegura que a empresa contratada esteja apta a cumprir essas exigências, reduzindo riscos de inconformidades, penalidades administrativas e prejuízos à Administração.

12.6. Justificativa exigência de Qualificação Econômico-financeira

12.6.1. Exigir a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor total estimado da contratação e dos índices de liquidez é uma medida técnica essencial para garantir a solidez financeira e a capacidade econômica das empresas licitantes. Essa exigência assegura que as empresas participantes possuam uma base financeira estável, suficiente para suportar as demandas e os riscos associados à execução do contrato, especialmente em fases iniciais ou em situações de imprevistos. Tal critério técnico contribui para a seleção de licitantes que demonstram não apenas competência técnica, mas também robustez financeira para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, minimizando riscos de inadimplência ou falhas na entrega do projeto conforme os termos contratados.

13. PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A contratada deverá proceder à execução do objeto dentro dos prazos citados no item 4.9 para as manutenções corretivas;

13.2. A contratada deverá proceder à execução do objeto nos prazos constantes no PMOC para os serviços de manutenção preventiva I e II;

13.3. O serviço de entrega do PMOC deverá ser efetuada junto ao setor de contratos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

13.4. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada (para os itens referentes a manutenção preventiva I e II, manutenção corretiva e peças), para o item referente a elaboração do PMOC, se dará em parcela única, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Serviço (OS) e posterior nota de empenho.

13.5. A execução dos serviços deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

13.6. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais do pessoal envolvido, bem como custos de transporte, frete, armazenamento, seguros, taxas, tributos, contribuições, despesas operacionais, carga e descarga e quaisquer outros acréscimos legais ou financeiros incidentes, serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, não cabendo ao órgão contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.

13.7. A execução dos serviços será nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a ser informado na ordem de serviço no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Considerando as disposições do artigo 18 da lei federal n.º 14.133/2021, foi feito o Estudo Técnico Preliminar para esta contratação e o mesmo segue em anexo a este processo.

15. DA ANÁLISE DE RISCO

15.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.2. Especificação da Garantia do Serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. GESTÃO DO CONTRATO.

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

17.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 §1º).

17.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17.7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

17.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

17.9. A Prestação de Serviços será acompanhada por servidores indicados pelas Secretarias demandantes, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

17.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DA APLICABILIDADE DA AMPLA CONCORRÊNCIA

18.1. Em conformidade com os princípios da ampla competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, torna-se necessária a abertura da participação a todas as empresas interessadas, independentemente de porte ou localidade.

18.2. O artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), é uma diretriz aplicável em cenários favoráveis à competitividade local.

18.3. A adoção de ampla concorrência visa assegurar a seleção de fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo a continuidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

prestação de serviços e a economicidade da Administração Pública. A abertura para empresas de outras localidades ou portes distintos amplia a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas, resguardando o interesse público.

18.4. Ressalta-se que a ampla participação é amparada legalmente, uma vez que o objetivo primordial do processo licitatório é a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), além de assegurar a eficiência, a efetividade e a continuidade dos serviços ou fornecimentos necessários à Administração.

18.5. Dessa forma, não se aplicará a exclusividade regional e/ou restrita a ME e EPP neste certame, garantindo que todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte ou sede, possam participar da licitação, desde que atendam às exigências do edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será vedada a subcontratação, a não admissão de subcontratação na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado e elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), justifica-se em razão da natureza técnica e integrada do objeto contratado, bem como da necessidade de garantir qualidade, segurança, rastreabilidade e responsabilidade direta na prestação dos serviços.

19.2. Os serviços abrangem atividades contínuas e especializadas, que exigem conhecimento técnico específico, padronização de procedimentos, controle rigoroso das intervenções realizadas e cumprimento de normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A subcontratação poderia comprometer a uniformidade da execução, dificultar o controle da qualidade dos serviços, a fiscalização contratual e a responsabilização direta da empresa contratada por eventuais falhas ou inconformidades.

19.3. Além disso, a elaboração, implantação e acompanhamento do PMOC demandam atuação coordenada e contínua da equipe técnica responsável, com registros sistemáticos, histórico de manutenções e responsabilidade técnica claramente definida. A fragmentação dessas atividades entre diferentes empresas poderia prejudicar a efetividade do plano, gerar inconsistências nos registros e aumentar o risco de descumprimento das exigências legais e sanitárias.

19.4. Ressalta-se que a não admissão de subcontratação não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para preservar a qualidade, a segurança e a eficiência da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública vedar a subcontratação quando esta não se mostrar conveniente ao interesse público.

Água Boa – MT, 12 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS
COORD. GESTÃO DE CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA N.º 531/2025

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025.**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2025.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 180/2025, Pregão Eletrônico 088/2025, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de ar-condicionado, para a Prefeitura de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para a para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de ar-condicionado, para a Prefeitura de Água Boa/MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 088/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;
- c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:
- d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
- 5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- 5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 7.1. A contratada deverá proceder à execução do objeto dentro dos prazos citados no item 4.9 do Termo de Referência, para as manutenções corretivas;
- 7.2. A contrata deverá proceder à execução do objeto nos prazos constantes no PMOC para os serviços de manutenção preventiva I e II;
- 7.3. O serviço de entrega do PMOC deverá ser efetuada junto ao setor de contratos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 7.4. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada (para os itens referentes a manutenção preventiva I e II, manutenção corretiva e peças), para o item referente a elaboração do PMOC, se dará em parcela única, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Serviço (OS) e posterior nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.5. A execução dos serviços deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

7.6. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais do pessoal envolvido, bem como custos de transporte, frete, armazenamento, seguros, taxas, tributos, contribuições, despesas operacionais, carga e descarga e quaisquer outros acréscimos legais ou financeiros incidentes, serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, não cabendo ao órgão contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.

7.7. A execução dos serviços será nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a ser informado na ordem de serviço no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para o Contratante;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.088/2025, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 088/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 180/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Água Boa, ____ de _____ de 2025.
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____
PARA FORNECIMENTO DE
_____ PARA A SECRETARIA DE
_____ DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 180/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de ar-condicionado, para a Prefeitura de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 180/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 088/2025, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.088/2025; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o contrato para a serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de ar-condicionado, para a Prefeitura de Água Boa/MT, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2						
---	--	--	--	--	--	--

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 10/2025;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá proceder à execução do objeto dentro dos prazos citados no item 4.9 do Termo de Referência, para as manutenções corretivas;

4.2. A contratada deverá proceder à execução do objeto nos prazos constantes no PMOC para os serviços de manutenção preventiva I e II;

4.3. O serviço de entrega do PMOC deverá ser efetuada junto ao setor de contratos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

4.4. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada (para os itens referentes a manutenção preventiva I e II, manutenção corretiva e peças), para o item referente a elaboração do PMOC, se dará em parcela única, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Serviço (OS) e posterior nota de empenho.

4.5. A execução dos serviços deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

4.6. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais do pessoal envolvido, bem como custos de transporte, frete, armazenamento, seguros, taxas, tributos, contribuições, despesas operacionais, carga e descarga e quaisquer outros acréscimos legais ou financeiros incidentes, serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, não cabendo ao órgão contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.

4.7. A execução dos serviços será nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a ser informado na ordem de serviço no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser extinto por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Extingue-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A extinção contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 088/2025 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS